

# COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇO

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Cariré

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2024/SMS-PE



Em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 59, § 2º, e considerando a exigência de demonstração da exequibilidade do preço ofertado, apresentamos os elementos que comprovam a viabilidade de execução do objeto licitado nos valores propostos, conforme segue:

---

## 1. Fundamentação Jurídica

De acordo com o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, "será considerada inexequível a proposta que demonstre a impossibilidade de execução do objeto, em especial por apresentar preços inferiores aos custos de mercado". Assim, apresentamos elementos técnicos e documentais que comprovam a adequação do preço ofertado, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a viabilidade da execução.

### Princípios aplicáveis:

- **Princípio da Supremacia do Interesse Público:** assegurando a entrega do objeto licitado com qualidade e eficiência;
  - **Princípio da Economicidade:** garantindo a vantajosidade da proposta ao erário, sem comprometimento da sua execução.
- 

## 2. Elementos Comprobatórios

2.1. **Composição Analítica do Preço**  
Segue tabela detalhada contendo a composição de custos e margem de lucro, elaborada com base em estudos de mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VL UNT DE CUSTO	IMPOSTOS + TAXAS	VL DE VENDA	MARGEM DE LUCRO
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	R\$ 6,00	R\$ 3,20	R\$ 20,00	117,39%
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	R\$ 6,00	R\$ 2,40	R\$ 15,00	78,57%
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 3,5M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	R\$ 6,00	R\$ 1,60	R\$ 10,00	31,57%

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VL UNT DE CUSTO	IMPOSTOS + TAXAS	VL DE VENDA	MARGEM DE LUCRO
1	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	R\$ 6,00	R\$ 3,20	R\$ 20,00	117,39%
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	R\$ 6,00	R\$ 2,40	R\$ 15,00	78,57%
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 3,5M <sup>3</sup>	METRO CÚBICO	R\$ 6,00	R\$ 1,60	R\$ 10,00	31,57%

**2.2. Notas Fiscais de Entrada**

Anexamos cópias das notas fiscais de compra que comprovam o custo dos insumos adquiridos, conforme valores indicados na tabela acima.

**2.3. Notas Fiscais de Saída**

Apresentamos amostra de notas fiscais de vendas anteriores que atestam a comercialização de produtos/serviços em condições similares, assegurando a conformidade com o mercado.

**2.4. Contratos e Atestados de Capacidade Técnica**

Para corroborar a viabilidade técnica e econômica, anexamos contratos e atestados emitidos por clientes anteriores que comprovam a capacidade de fornecimento com o mesmo padrão de qualidade e preço ofertado.

**3. Justificativa Econômica**

A oferta apresentada reflete o equilíbrio entre custos diretos e indiretos, contemplando margem de lucro razoável e compatível com o mercado. Conforme o princípio jurídico de *pacta sunt servanda*, o compromisso contratual será cumprido fielmente, resguardando a segurança jurídica e o interesse público.



**Demonstração**

**de**

**Vantajosidade:**

A proposta ofertada assegura vantagem econômica à Administração, conforme análise de mercado anexa, sem comprometimento da exequibilidade ou qualidade do objeto licitado.

---

**4. Conclusão**

Diante do exposto, requer-se o acolhimento da presente comprovação de exequibilidade de preço, com base nos documentos apresentados, e a manutenção da proposta nos autos do processo licitatório.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS  
MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349  
Dados: 2024.11.21 11:34:42  
-03'00'

**JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR**

CPF Nº 477.296.783-49



RECEBEMOS DE PRO AR COMERCIO DE GASES DO NORDESTE LTDA OS PRODUTOS SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INSCRITA AO LADO EMISSÃO:  
 21/06/2024

DATA DE RECEBIMENTO: 21/06/24  
 IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: B. DINO  
 DESTINATÁRIO: J. C. MASCARENHAS AGUIAR

NF-e Nº: 000.009.055  
 SÉRIE: 1

**PRO AR COMERCIO DE GASES DO NORDESTE LTDA**

**PRO/AR**

A RURAL, 68  
 ARRA RURAL DE PACATUBA  
 PACATUBA  
 CE  
 CEP: 61814-899  
 TELEFONE: (85) 8219-1010  
 E-MAIL:

**DANFE**  
**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - Entrada 1  
 1 - Saída  
 Nº: 000.009.055  
 SÉRIE: 1  
 FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO  
 2324 0636 0351 9500 0152 5500 1000 0090 5510 0004 9965

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e  
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU REC/TERCEIRO**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 223240013848805 - 21/06/2024 16:10:04

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 061808318  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB-TRIBUTÁRIA:  
 CNPJ: 36.035.195/0001-52

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **J. C. MASCARENHAS AGUIAR**  
 CNPJ/CPF: 04.485.540/0001-63  
 DATA DA EMISSÃO: 21/06/2024

ENDEREÇO: **RUA CONSULHEIRO JOSE JULIO 427**  
 BAIRRO/DISTRITO: **CENTRO**  
 CEP: 62010-820  
 DATA DE SAÍDA-ENTRADA:

MUNICÍPIO: **BOBRAL**  
 UF: **CE**  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 066720532  
 HORA DE SAÍDA:

COMISSÃO DE CONTRATO  
 Fl. 304  
 P.M. CARIRÉ

**FATURA**

Número: 001  
 Data Veto: 19/07/2024  
 Valor: 4.359,60

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST: 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 4.359,60
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS: 1.358,62	VALOR TOTAL DA NOTA: 4.359,60

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL: FRETE POR CONTA: 9 - Sem Frete  
 CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍC: UF: CNPJ/CPF:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: 112  
 ESPÉCIE: GAS/CILINDRO  
 MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 0,000  
 PESO LÍQUIDO: 0,000

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**


COD. PROD.	DISCRICÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
10007	ACETILENO GAS PP - CAP 1,09KG UN 1001 - ACETILENO, DISSOLVIDO 2,1 NA - 1 CILINDROS	29012900	0 102	5102	KG	1,0000	110,00000000	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,12
10007	DIOXIDO DE CARBONO GAS - CAP 6,00M3 UN 1015 - DIOXIDO DE CARBONO 2,2 NA - 2 CILINDROS	28112100	0 102	5101	KG	12,0000	5,8000000000	69,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,69
10022	MISTURA GAS SOLIDA - CAP 10,00M3 1 CILINDROS	28042100	0 102	5102	M3	10,0000	22,0000000000	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69,10
100014	OXIGENIO GAS COMPRIMIDO CIL M3 - CAP 10,00M3 UN 1072 - OXIGENIO, COMPRIMIDO 2,2 NA - 5 CILINDROS	28044000	0 102	5101	M3	50,0000	6,0000000000	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,35
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 1,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2,2 NA - 1072 - 19 CILINDROS	28044000	0 102	5101	M3	19,0000	6,0000000000	234,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,59
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 10,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2,2 NA - 1072 - 50 CILINDROS	28044000	0 102	5101	M3	500,0000	6,0000000000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943,50
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 2,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2,2 NA - 1072 - 4 C ILINDROS	28044000	0 102	5101	M3	4,0000	6,0000000000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 3,50M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2,2 NA - 1072 - 2 C ILINDROS	28044000	0 102	5101	M3	7,0000	6,0000000000	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13,21
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 7,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2,2 NA - 1072 - 0 C ILINDROS	28044000	0 102	5101	M3	16,0000	6,0000000000	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,67

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: PEDIDO 7539  
 Título: Nro 19454/1 Venc. 19-07-2024 Valor 4359,60  
 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS.  
 DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTÃO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DA REGULAMENTAÇÃO

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE - RUA DONA BELARMINA RODRIGUES, 0 - CENTRO - CARIRE - CE - EMISSÃO: 02-07-2024 - VALOR TOTAL: R\$ 3.625,00		<b>NF-e</b>
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	<b>Nº: 13021</b> <b>Série: 1</b>

<b>J. C. MASCARENHAS AGUIAR &amp; CIA. LTDA</b>  RUA CONSELHEIRO JOSÉ JULIO, 427  CENTRO  Sobral  CE (88) 99617-4000 62.010-820	<b>DANFE</b>  Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  Saída: 1 Entrada: 0 <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span>  FL 1 / 1 Nº: 13021 Série: 1	  CHAVE DE ACESSO <b>2324 0704 4855 4000 0163 5500 1000 0130 2119 5232 5077</b>  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE MERCADORIA DENTRO DO ESTADO</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240018036417 02/07/2024 15:17:41
INSCRIÇÃO ESTADUAL 066720532	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA CNPJ 04.485.540/0001-63

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIRE		11.260.394/0001-33	02-07-2024
ENDEREÇO RUA DONA BELARMINA RODRIGUES, 0	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62.184-000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 02-07-2024
MUNICÍPIO CARIRE	FONE/FAX	UF CE	INDICADOR IE 9-Não Contribuinte
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA 15:17:15

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.625,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
		1 - Destinatário				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
25	CILINDROS	MULTIMARCAS	0	1500,000	250,000	

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000237	OXIGENIO MEDICINAL CIL T 10M3	28044000	0102	5102	M3	250,0000	14,50	3.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> PEDIDO: 0707- AUT. DE FORNECIMENTO: 0658 - COMPRA : 0673 - LICITAÇÃO - 1 ADITIVO DOCONTRATO: 09/23/SMS-PEI - EMPENHO: 26060012 - DADOS BANCÁRIOS - BB - AG: 0085-XC/C: 17.352 -5 - J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA - - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. - Voce pagou aproximadamente : R\$152,25 de tributos federais R\$652,50 de tributos estaduais Fonte : IBPT	

RECEBEMOS DE J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL - RUA ANAHID DE ANDRADE, 373 - CENTRO - SOBRAL - CE - EMISSÃO: 19-11-2024 - VALOR TOTAL: R\$ 1.824,00

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº: 13365

Série: 1

J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA

RUA CONSELHEIRO JOSÉ JULIO, 427

CENTRO

Sobral

CE (88) 99617-4000 62.010-820

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

1

FL 1 / 1

Nº: 13365

Série: 1



CHAVE DE ACESSO

2324 1104 4855 4000 0163 5500 1000 0133 6511 7134 3180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240070202221 19/11/2024 14:06:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066720532

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ / CPF

04.485.540/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL

CNPJ/CPF

11.407.563/0001-15

DATA DA EMISSÃO

19-11-2024

ENDEREÇO

RUA ANAHID DE ANDRADE, 373

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

62.011-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

19-11-2024

MU. PIO

SOBRAL

FONE/FAX

99934-9429

UF

CE

INDICADOR IE

1-Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

063898934

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

14:04:59

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CALC. DE ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

1.824,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

1.824,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

2

ESPÉCIE

CILINDROS

MARCA

MULTIMARCAS

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

694,000

PESO LÍQUIDO

114,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000237	OXIGENIO MEDICINAL CIL T 10M3	28044000	0102	5102	M3	100,0000	16,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000591	OXIGENIO MEDICINAL CIL K 7M3	28044000	0102	5102	M3	14,0000	16,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPENHO: 20090030 - DADOS BANCÁRIOS - BB- 0085-X - C/C: 17.352-5 - J C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA - - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. - Voce pagou aproximadamente : R\$76,61 de tributos federais R\$328,32 de tributos estaduais Fonte : IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL - RUA ANAHID DE ANDRADE, 373 - CENTRO - SOBRAL - CE - EMISSÃO: 12-08-2024 - VALOR TOTAL: R\$ 120,00

NF-e

Nº: 13115

Série: 1

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA

RUA CONSELHEIRO JOSÉ JULIO, 427

CENTRO

Sobral

CE (88) 99617-4000 62.010-820

DANFE

Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1

Entrada: 0

FL 1 / 1

Nº: 13115

Série: 1



CHAVE DE ACESSO

2324 0804 4855 4000 0163 5500 1000 0131 1510 7441 5503

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDE DE MERCADORIA DENTRO DO ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

223240033186868 12/08/2024 08:57:59

INSCRIÇÃO ESTADUAL

066720532

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

04.485.540/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL

CNPJ/CPF

11.407.563/0001-15

DATA DA EMISSÃO

12-08-2024

ENDEREÇO

RUA ANAHID DE ANDRADE, 373

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

CEP

62.011-000

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

12-08-2024

MUNICÍPIO

SOBRAL

FONE/FAX

99934-9429

UF

CE

INDICADOR IE

1-Contribuinte

INSCRIÇÃO ESTADUAL

063898934

HORA DA ENTRADA/SAÍDA

08:57:09

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLC. DE ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

120,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

120,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

3

ESPÉCIE

CILINDROS

MARCA

MULTIMARCAS

NUMERAÇÃO

0

PESO BRUTO

66,500

PESO LÍQUIDO

6,500

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000745	OXIGENIO MEDICINAL CIL 1 M3	28044000	0102	5102	M3	2,0000	16,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000210	OXIGENIO MEDICINAL CIL PP 2 M3	28044000	0102	5102	M3	2,0000	16,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
000744	OXIGENIO MEDICINAL CIL 3.5 M3	28044000	0102	5102	M3	3,5000	16,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

EMPENHO - 17040013 - DADOS BANCÁRIOS - BB - AG: 0085-X - C/C: 17.352-5 - JMASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA - ME - - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI. - Voce pagou aproximadamente : R\$5,03 de tributos federais R\$21,28 de tributos estaduais Fonte : IBPT

RESERVADO AO FISCO

Contrato nº 0076/2024-SMS

Processo nº P227949/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 50589494882202084 SSP-RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA**, com sede no município de Sobral-CE, Rua Conselheiro Jose Julho, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 62.010-820, telefone: (88) 3613-2655 / (88) 99617-4000 / (88) 99611-4663, E-mail: Jean.nortec@bol.com.br, inscrita no CNPJ sob o 04.485.540/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES**, portador da Carteira de Identidade nº 2 007031039136 SSP/CE e do CPF nº 044.039.523-21, endereço comercial com sede no município de Sobral-CE, Rua Conselheiro Jose Julho, nº 427, Bairro: Centro, CEP: 62.010-820. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 23003 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 038/2023 – SMS**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 23003 - SMS, Ata de Registro de Preços Nº 038/2023 – SMS**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do(s) ITEM (NS) contratado(s):

LUIS CARLOS  
OLIVEIRA  
LINHARES:044039  
52321

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS OLIVEIRA  
LINHARES:04403952321  
Dados: 2024.04.08  
17:25:22 -03'00'



Itens	Und	Qtd	Descrição	Marca	Vr. Unitário	V.total
1	M³	1.085	OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros de 1 a 3,5 M³).	SUPERGASES	16	R\$ 17.360,00
2	M³	11.010	OXIGÊNIO MEDICINAL (em cilindros acima de 3,5 a 10 M³).	SUPERGASES	16	R\$ 176.160,00
<b>Valor total dos itens:</b>						<b>R\$ 193.520,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

5.1. O preço contratual global importa na quantia **R\$ 193.520,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do (a) Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.301.0073.2383.33903000.1600000000 - Federal  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal  
0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200 - Municipal  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000 - Estadual  
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000 - Federal



#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas corridas, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutico Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, Sobral/CE, CEP: 62.030-495, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 h, de segunda-feira à sexta-feira. Caso haja necessidade de entrega dos cilindros em dias não úteis, a SMS determinará os horários e locais para seu fornecimento, conforme necessidade da secretaria.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 05 (cinco) horas corridas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após averificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo

haver rejeição no caso de desconformidade.

**10.2.3.** Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

**11.2.** Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

**11.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**11.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

**11.10.** No ato de entrega dos cilindros com carga, deverá ser realizada a coleta dos vasilhames vazios.

**11.11.** Todos os cilindros fornecidos em regime de comodato deverão estar em perfeito estado de conservação para a utilização da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA realizar a substituição de cilindros que apresentem qualquer tipo de defeito de fabricação ou deformação causada por mau manuseio.

**11.12.** Responsabilizar-se pelo transporte do oxigênio em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei Nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT), consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/08/2004, nº 1.644 de 26/09/2006, nº 2.657 de 15/04/2008, nº 2975 de 18/12/2008, nº 3383, de 20/01/2010, nº 3632, de 09/02/2011, nº 3648, de 16/03/2011 e nº 3763, de 26/01/2012.

LUIS CARLOS  
OLIVEIRA  
LINHARES:0440395  
2321

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS OLIVEIRA  
LINHARES:04403952321  
Dados: 2024.04.08 17:23:38  
-03'00'

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. **Estevam Ferreira da Ponte Neto** Coordenador da Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.2. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde/SMS para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Coordenação da Atenção Primária à Saúde, Sr. **Delano de Sousa Aragão**, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

**14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir:

**14.1.1.1.** Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

**14.1.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.1.1.3.** Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

**14.1.1.4.** Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público,

em especial quando solicitado pela Administração;

- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

**14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

**14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

**14.1.1.7.** Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

**14.1.2.** Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

**14.1.3.** O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**14.2.** O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

**14.2.1.** Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

**14.2.2.** Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

**14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

LUIS CARLOS  
OLIVEIRA

LINHARES:04403952

321

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS OLIVEIRA  
LINHARES:04403952321  
Dados: 2024.04.08 17:22:27  
-03'00'

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007  
2  
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072  
Dados: 2024.04.10 09:28:23 -03'00'

**LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**  
CONTRATANTE

LUI CARLOS OLIVEIRA LINHARES:0440395232  
1  
Assinado de forma digital por LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES:04403952321  
Dados: 2024.04.08 17:21:46 -03'00'

**LUI CARLOS OLIVEIRA LINHARES**  
CPF nº 044.039.523-21  
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente  
gov.br RAFAEL GONDIM VILAROUCA  
Data: 09/04/2024 11:37:10-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RAFAEL GONDIM VILAROUCA**  
Coodenador jurídico



#### TESTEMUNHAS:

1.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ANA LARISSA ARAUJO CHAVES  
Data: 10/04/2024 11:31:09-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2.

Documento assinado digitalmente  
gov.br ARYOLINO ARRUDA BRITO  
Data: 10/04/2024 11:40:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Simple > Completo

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: CONTRATO - N??76.2024 - J.C. MASCARENHAS - PE23003 - SMS\_assinado.pdf
Hash: a06bf1e7794ffb186924df268cc294a9618759881a7f032f214871c51b6af4e4
Data da validação: 17/04/2024 11:05:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUIS CARLOS OLIVEIRA LINHARES
CPF: \*\*\*.039.523-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 1118652630545859580818992
Data da assinatura: 08/04/2024 17:21:46 BRT



Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais 7 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Informações da Assinatura:

Assinado por: RAFAEL GONDIM VILAROUCA
CPF: \*\*\*.108.803-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 13672640365990579908
Data da assinatura: 09/04/2024 11:37:10 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: LETICIA REICHEL DOS SANTOS
CPF: \*\*\*.947.000-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 6426956694931862000
Data da assinatura: 10/04/2024 09:28:23 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ANA LARISSA ARAUJO CHAVES
CPF: \*\*\*.581.153-\*\*
Nº de série de certificado emitente: 13882080922389034401
Data da assinatura: 10/04/2024 11:31:09 BRT



Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ARYOLINO ARRUDA BRITO



CPF: \*\*\*.208.373-\*\*

Nº de série de certificado emitente: 6873852651646433000

Data da assinatura: 10/04/2024 11:40:23 BRT

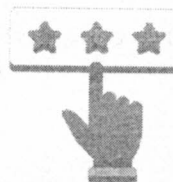


Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

**AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU**

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

**ACESSO RÁPIDO**

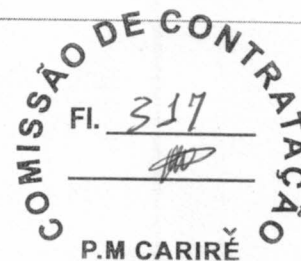
[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)



**ASSUNTOS**

[Auditoria ICP-Brasil](#)

[Cadastro de Agente de Registro - CAR](#)

[Certificado Digital](#)

[Comitê Gestor](#)

[Consulta Pública](#)

[Credenciamento](#)

[Fiscalização](#)

[Homologação](#)

[ICP-Brasil](#)

[Legislação](#)

[Noticias](#)

[Protocolo Digital ITI](#)

[Publicações Técnicas](#)

tem como fundamento o art. 57, §1º, inciso I, da lei federal 8.666/93. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADO: Marcos Paulo Farias Lima. DATA ASSINATURA: 15 de Abril de 2024. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0076/2024 - SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: empresa J. C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA, CNPJ sob o nº 04.485.540/0001-63. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 23003-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 038/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital nº 23003-SMS, a Ata de Registro de Preços nº 038/2023-SMS. VALOR GLOBAL: de R\$ 193.520,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2567. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2385. 33903000. 1600000000 - Federal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 - Municipal 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000 - Estadual 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000 - Federal. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pelo (a) Sr. Estevam Ferreira da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Luis Carlos de Oliveira Linhares. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0069/2024-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa IM PEREIRA. CNPJ sob o nº 07.121.465/0001-40. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do P. E. Nº 23024 - SEPLAG, A. R. P. Nº 003/2024 - SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: P. E. Nº 23024 - SEPLAG, A. R. P. Nº 003/2024 - SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 37.120,30 (trinta e sete mil e cento e vinte reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1600000000 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903900. 1706000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903900. 1706000000 0702. 10. 122. 0500. 2441. 33903900. 1500100200; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903900. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2307. 33903900. 1600000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. Lucas Emanuel Fernandes Araújo, Coordenador Administrativo - SMS denominada como Gestor e fiscalizada pelo Sr. Nicholas Lustosa Marques, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ivanildo Moura Percira. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0083/2024-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ sob o nº 02.626.340/0001-58. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de espessantes, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital, na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 23013-SMS e a Ata de Registro de Preços 057/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 22.584,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2290. 33909100. 1500100200 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33903000. 1600000000 0701. 10. 305. 0074. 2317. 33909100. 1500100200; 0701. 10. 122. 0500. 2570. 33909100. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2384. 33903000. 2602000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1500100200 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1621000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 302. 0073. 2376. 33903000. 1602000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde denominada como Gestor e fiscalizada pelo Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Felipe de Araújo Gomes. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 048/2024 - SMS** - Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Yasmine Maria Albuquerque, Atendente de Farmácia, lotada na Farmácia de Medicamentos Especiais, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 1211-09/2023- SMS, a partir do 10º (décimo) dia de abril de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Yasmine Maria Albuquerque.

**TERMO DE DISTRATO Nº 049/2024 - SMS** - Aos 08 (oito) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Kauanny Gomes Gonçalves, Enfermeiro Hospitalar, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 06/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 729-06/2022- SMS, a partir do 08º (oitavo) dia de abril de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Kauanny Gomes Gonçalves.

**TERMO DE DISTRATO Nº 050/2024 - SMS** - Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 2024, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, com interveniência da Secretaria do Planejamento e Gestão, representado neste ato pela Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas, Sra. Nárgila Vidal Loiola, e, de outro, e a Sra. Amanda Albuquerque Rocha, Fiscal Sanitário, lotada na Vigilância Sanitária, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2023, resolvem distratar o Contrato Nº 1007-08/2023- SMS, a partir do 13º (décimo terceiro) dia de abril de 2024. ASSINAM: Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, Nárgila Vidal Loiola, Coordenadora de Gestão Estratégica de Pessoas da Secretaria do Planejamento e Gestão - CONTRATADO (A): Amanda Albuquerque Rocha.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOIEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.12.001/2023-PMS

A CPL torna público o Resultado de Julgamento de Propostas da Tomada de Preços acima numerada. Proposta Desclassificada: ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, as demais empresas foram classificadas. Empresa Vencedora: Gomes de Mattos Construtora e Empreendimentos LTDA. Fica aberto o prazo recursal. Os autos do processo encontram-se no setor de Licitação.

Saboieiro/CE, 15 de abril de 2024.
MARIA DANIELE DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4.04/2024.001-SEPLAG

Título: AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - Motivo: Retificação de Edital - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças - Regente: Agente de Contratação/Pregoeira - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 04.04.2024.001-SEPLAG - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as diversas secretarias e setores do município de Santa Quitéria/CE. - Data de Reabertura: 02/05/2024 - Horário: 09h00m - Agente de Contratação/Pregoeira: Carla Maria Oliveira Timbó.

Santa Quitéria-CE, 16 de Abril de 2024.
CARLA MARIA OLIVEIRA TIMBÓ
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.57/2023

A Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2812.57/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para Pavimentação Asfáltica e Sinalização em Diversas Ruas da Sede do Município de Santana do Acaraú/CE, conforme projeto básico de Engenharia. Licitação Adjudicada e Homologada em favor de: COPA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.200.917/0001-65, no valor global de R\$ 2.009.673,72(Dois milhões, nove mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Santana do Acaraú-CE, 16 de abril de 2024
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato - Nº 20240086 - Origem: Tomada de Preços Nº 2023.12.21.01. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hidricos; Contratada: Construvasp Construcoes & Servicos LTDA; Objeto: Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Obra de Drenagem Superficial para Estradas Pavimentadas na Sede e Zona Rural do Município de São Benedito/CE; Valor Total: R\$ 628.297,40 (seiscentos e vinte e oito mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2024 Projeto 1701.154510342.1.042 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 628.297,40; Vigência: 27 de Março de 2024 a 27 de Março de 2025; Data da Assinatura: 27 de Março de 2024.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.21.01

Contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a Obra de Drenagem Superficial para Estradas Pavimentadas na Sede e Zona Rural do Município de São Benedito/CE. Vencedor(es): Construvasp Construcoes & Servicos LTDA, com o valor total de R\$ 628.297,40 (Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologa a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

São Benedito/CE, 26 de Março de 2024.
ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO
Secretário Especial de Relações Políticas

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.05.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil para a obra de pavimentação em Pedra tosca de vias de diversas localidades do Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas: ZY Consultoria Construções E Participações; A.G. Construções E Serviços LTDA; A.M. de S Lima Construções E Serviços - ME; Absolon Cavalcante Mota Neto LTDA; Águia Construções e Incorporações LTDA; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Apolo Serviços Eireli; Araújo Batalha Serviços e Construções Eireli; Arcturo Construções e Serviços LTDA; Arktec Construtora e Arquitetura LTDA; ARN Construções LTDA; Ávila Construções e Serviços LTDA; B & C Edificações e Locações LTDA; Brandão Construções e Serviços LTDA; C.K. Construtora e Serviços LTDA; Cencil - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Construtora & Serviços Sobralense LTDA; Construtora A.G. LTDA; Construtora Impacto Comércio e Serviços LTDA; Construtora Smart LTDA; Construvasp Construções & Serviços LTDA; D.T.C Construções e Serviços LTDA; E.Q.V Empreendimentos e Serviços LTDA; Ecomaq Serviços LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; F.J Construtora LTDA; Ferreira Construtora LTDA; Fortaleza Construtora LTDA; G.A. Rabelo Junior; G7 Construções e Serviços LTDA; I.C.V. Construção Civil LTDA; Imperius Serviços e Construções Eireli; J.C. de Aguiar Engenharia e Construções EPP; J.M.X Neto Construtora LTDA; Juacaba Construção Locação e Serviços LTDA; Kronus Serviços, Locações e Construções LTDA; L.F. Serviços Urbanos LTDA; L.V. Construtora Serviços e Transportes LTDA; Leal Construções e Serviços LTDA; Lider Construções e Serviços LTDA; M.A. Feitosa de Sousa LTDA; M.H.E. Engenharia e Serviços LTDA; M.P. Serviços de Construção de Edifícios e Locação de Equipamentos LTDA; Mandacarú Construções & Empreendimentos LTDA; Mapa Construtora LTDA; Marfhys Construções e Serviços de Edificações LTDA; Master Serviços e Construções LTDA - ME; Max & Miranda Construtora LTDA; Medeiros Construções e Serviços LTDA; Modular Engenharia LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Moretto Construções e Serviços LTDA; North Empreendimentos e Serviços LTDA; Nova Construções Incorporações e Locações Eireli; Novo Caminho Construtora LTDA; Nunes Construtora LTDA; Planalto Timbó Construções e Serviços LTDA; Podium Empreendimentos LTDA; Praciانو Edificações e Empreendimentos Eireli, ME; Prime Construções e Locações Eireli; R.E. Sousa Construções e Serviços LTDA; R.S.M. Pessoa LTDA; R.V.P Construções e Serviços LTDA; Râmulos Construções LTDA; RG2 Terraplanagem LTDA; Savires Iluminação e Construções LTDA; Serfi Construtora e Serviços De Transporte

Eireli: Tecta Construções e Serviços LTDA; Terra Construtora LTDA; JPC Empreendimentos LTDA; VK Construções e Empreendimentos LTDA; W.M. de Vasconcelos Engenharia; Whipei Empreendimentos LTDA; Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foram consideradas INABILITADAS as empresas a seguir e seus respectivos motivos: Avante Empreendimentos LTDA: 3.1.6.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.3.; 3.4.; 3.5.; Consbral Construções & Empreendimentos LTDA - 3.2.7.; D. Sousa Rios - ME - 3.1.6.; 3.2.6.; 3.3.; 3.4.; D.C. Construtora LTDA - 3.1.6.; 3.2.5.; 3.2.6.; 3.3.3.; 3.3.4.; 3.4.1.; 3.4.1.1.; 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.4.2.2.3.; 3.4.2.2.4.; 3.5.1.; 3.5.2.; 3.5.3.; E.P.S. Construtora LTDA - 3.1.6.; 3.3.; 3.4.1.; 3.5.; F. Allison Zuzá Do Nascimento - 3.1.6.; 3.2.5.; 3.3.4.; 3.4.; 3.5.; Francisco Anderson Lucio - 3.3.; 3.4.; J.E. Martins Da Silva Construções E Serviços LTDA - 3.4.1.2.; Lipyserv Serviços E Empreendimentos LTDA - 3.3.4.; 3.4.1.2.; 3.4.1.3.; 3.4.1.3.1.; 3.4.2.1.; 3.4.2.1.1.; 3.4.2.2.; 3.4.2.2.1.; 3.5.1.; 3.5.2.; 3.5.3.; MS Construtora & Serviços Urbanos LTDA - 3.4.1.2.; N. Landy Boto Portela - ME - 3.1.6.; 3.2.; 3.3.; 3.4.; R.M. Mesquita - 3.2.; 3.3.; 3.4.; Sigor Construções e Serviços LTDA 3.1.6.; 3.4.; 3.5.; T. Sousa De Oliveira LTDA - 3.1.6.; 3.3.; 3.4. Ficando disponível para interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação. Fone: (88) 3626-1347.

São Benedito-CE, 16 de abril de 2024.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SI-CE003/2024

A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-CE - Através do seu Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados a abertura da Concorrência Eletrônica Nº SI-CE003/2024, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é contratação de empresa para a elaboração de projetos de engenharia civil para as diversas Secretarias Do Município De Senador Pompeu - CE, através da secretaria De Infraestrutura deste município. Data de realização do certame: 02 de maio de 2024 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cembraia, n.º 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/

Senador Pompeu/CE, 15 de abril de 2024.
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2024-SMS
Extrato do Cont. Nº 76/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: J.C. MASCARENHAS AGUIAR & CIA. LTDA, CNPJ nº 04.485.540/0001-63. Da Fundamentação: Edital PE Nº 23003-SMS, ARP Nº 038/2023-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Aquisição de gás oxigênio medicinal não liquefeito com fornecimento de cilindros (em regime de comodato) para atender as Unidades Básicas de Saúde, os pacientes acompanhados pelo Serviço de Atenção Domiciliar e o Hospital Municipal Dr Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I-TR do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE Nº 23003-SMS, ARP Nº 038/2023-SMS. Valor Global: R\$ 193.520,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos e vinte reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass: 10/04/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Luis Carlos de Oliveira Linhares. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 69/24-SMS
Extrato do Cont. Nº69/24-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: I M PEREIRA, CNPJ nº 07.121.465/0001-40. Fundamentação: Edital P.E. Nº 23024 - SEPLAG, A.R.P. Nº 003/2024 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - T.R. do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: P.E. Nº 23024 - SEPLAG, A.R.P. Nº 003/2024 - SEPLAG. V. Global: R\$ 37.120,30 (trinta e sete mil e cento e vinte reais e trinta centavos). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Ass.: 15/04/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Ivanildo Moura Pereira. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 83/2024-SMS
Extrato do Cont. Nº 83/2024-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.626.340/0001-58. Fundamentação: Edital P.E. Nº 23013-SMS, A.R.P. Nº 057/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. Objeto: Aquisição de essências, suplementos, dietas enterais e fórmulas nutricionais II destinados aos pacientes acompanhados pelo serviço de Vigilância Alimentar e Nutricional, Programa Melhor em Casa e Mandados Judiciais da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e Hospital Municipal Doutor Estevam Ponte, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - T.R. do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: PE Nº 23013-SMS, ARP Nº 057/2023. V. Global: 22.584,00 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). Vigência e Execução: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Ass.: 15/04/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Felipe de Araújo Gomes. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 54/2023 - SMS
Extrato do 2º Aditivo ao Cont. Nº 54/2023 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS). CONTRATADA: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ nº 08.394.134/0001-46. Do Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto Prorrogar o Prazo de Vigência e Execução do Contrato Nº 04/2023 - SMS, decorrente da Concorrência Pública Internacional Nº 22001/21-SMS, conforme Processo Nº P301377/2024. Da Fundamentação Legal: Art. 57, §1º, inciso I, da lei federal 8.666/93. Do Prazo: Por mais 260 (Duzentos e Sessenta) Dias Para a Execução e 290 (Duzentos e Noventa) Dias de Vigência, dia 16/04/2024 até 31/12/2024. Data da Ass.: 15/04/24. Signatários: Represent. da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Represent. da Contratada: Marcos Paulo Farias Lima. Rafael Gondim Vilarouca - Coord. Jurídico-SMS.





**PORTARIA Nº 104/2024-SMS, DE 10 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0076/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

**I – GESTOR (A):** Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica.

**II – FISCAL:** Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

**Art. 2º.** Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.



**Art. 3º.** Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

- I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;
- IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;
- VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 10 de abril de 2024.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:7179470007  
2

Assinado de forma digital por  
LETICIA REICHEL DOS  
SANTOS:71794700072  
Dados: 2024.04.10 12:02:14  
-03'00"

**LETICIA REICHEL DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Saúde.

aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 15 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 114/2023-SMS, DE 15 DE ABRIL DE 2024.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 0083/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I-GESTOR(A): Sra. Vanessa Silva Farias, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sra. Francisco Valdecilio Ferreira, Gerente da Célula da Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente

realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 15 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**PORTARIA Nº 104/2024-SMS, DE 10 DE ABRIL DE 2024.** DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL DO Contrato nº 0076/2024 SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto - Coordenador da Assistência Farmacêutica. II - FISCAL: Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 10 de abril de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

**EDITAL SMS Nº 02/2024 - PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, PARA POTENCIAIS VAGAS DE BOLSAS DE PRECEPTORIA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE).** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 02/2024, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de banco de reserva de profissionais de nível superior, para potenciais vagas de bolsistas de preceptoria do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE: EQUIDADE), vem tornar público a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas: I. Retificar a informação referente ao período para realização das inscrições, constante no ANEXO I do Edital 02/2024, conforme o ANEXO do presente termo II. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Inaugural. Sobral-CE, 15 de abril de 2024. OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO - Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**TERMO DE CONTRATO Nº 09/23/SMS-PE1**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA J. C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE SAÚDE, em sua sede na Praça Elísio Aguiar, nº141, Centro - CEP: 62.184-000, CARIRÉ-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.598.600/0001-42, neste ato representado pela Sra. **RAILA AGUIAR PORTELA** inscrito no CPF nº 049.187.073-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J. C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.485.540/0001-63, sediada na Rua Cons. José Julio, nº 427 – Bairro Centro, Cidade de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62.010-820, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 20086602564, expedida pelo SSP-CE, e CPF nº 477.296.783-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2023/SMS-PE e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023/SMS-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023/SMS-PE e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	COTA	MAT. CONSUMO	DIST. GRATUITA	QTD TOTAIS	VR. UNIT	VR. TOTAL
2	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 10M³	M³	SUPER GASES	COTA RESERVADA (20%)	1100	600	1.700	R\$ 14,50	R\$ 24.650,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO 1M³	M³	SUPER GASES	COTA EXCLUSIVA - ME/EPP	600	300	900	R\$ 25,00	R\$ 22.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>									<b>R\$ 47.150,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

JEAN CARLOS  
MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349  
Dados: 2024.01.24 16:31:44  
-03'00'





P.M. CARIRÉ

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura, com vigência até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2024**.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.
- 2.3. A execução dos serviços será iniciada após emissão de ordem de serviço, com observância ao cronograma fixado no Projeto Básico.
- 2.4. Os prazos contratuais extinguem-se em harmonia com os prazos estipulados para execução, devendo atentar-se ao subitem 2.4 quanto a prorrogações, bem como aos ditames legais da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 47.150,00 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do INCC (Índice Nacional de Custos da Construção), e do segundo o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) ou outro que vier a substituí-lo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de CARIRÉ, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA - DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECRETARIA DE SAÚDE	802	2.039	10.302.1003.2.039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC)	3.3.90.30.00 MATERIAIS DE CONSUMO	1500100200 - Receita de Imposto e Trans. - Saúde
				3.3.90.32.00 MATERIAL DISTRI. GRATUITA	1600000000 - Transferência SUS Bloco de manutenção

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual será desempenhada pela Sra. FRANCISCA SANDRA DA PONTE CRISPIM, inscrito no CPF: 020.655.513-05.

### 7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.



## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Edital e na proposta da contratada.

## 9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

11.5. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.


## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Projeto Básico, anexo do Edital.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

JEAN CARLOS MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349  
78349

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR:47729678349  
Dados: 2024.01.24 16:32:25 -03'00'



14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 Indenizações e multas.

#### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Flanelógrafo desta PREFEITURA MUNICIPAL, conforme estabelece o Art. 131 §1º da Lei Orgânica do Município de Cariré e como manda a legislação em vigor do PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023/SMS-PE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será a Comarca de CARIRÉ - CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CARIRÉ – CE, 24 DE JANEIRO DE 2024.

**RAILA AGUIAR PORTELA**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CONTRATANTE

#### TESTEMUNHAS:

1. Jean Lebrão de A. Lopes

Nome: Jean Lebrão de A. Lopes  
CPF nº: 057.600.513-43

2. Cinthia de Holanda Telen

Nome: Cinthia de Holanda Telen  
CPF nº: 065.794.373-83

**JEAN CARLOS MASCARENHAS**  
AGUIAR:47729678349

Assinado de forma digital por  
JEAN CARLOS MASCARENHAS  
AGUIAR:47729678349  
Dados: 2024.01.24 16:32:44  
-03'00'

**J. C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA**  
CNPJ: 04.485.540/0001-63  
Sr. JEAN CARLOS MASCARENHAS AGUIAR  
CPF: nº 477.296.783-49  
CONTRATADA

Certifico e dou fé, que a presente assinatura digital, foi devidamente verificada e atende o padrão ICP - Brasil.

Cariré-CE, 24/01/2024

Servidor Responsável

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

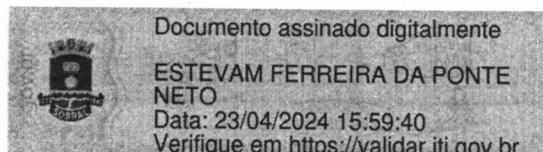
Atestamos para os devidos fins que a empresa J.C MASCARENHAS AGUIAR & CIA LTDA-ME inscrita com CNPJ Nº 04.485.540/0001-63 está apta e fornecendo Oxigênio de uso medicinal para o Fundo Municipal de Saúde de Sobral, inscrito no CNPJ Nº 11.407.563/0001-15, conforme processo P227949/2022 e Pregão Eletrônico 23003/2023.

Atestamos ainda que o oxigênio está sendo entregue de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento, recomendamos os serviços da referida empresa a quem possa interessar.

Sobral-CE, 23 de abril de 2024.



Atenciosamente,



**Estevam Ferreira da Ponte Neto**  
Coordenador da Assistência Farmacêutica  
CRF-CE 4479

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
Fl. 328  
M. GABIRÉ

RECEBEMOS DE PRO AR COMERCIO DE GASES DO NORDESTE LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMISSÃO: 05/11/2024		NF-e Nº: 000.010.671 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO J. C. MASCARENHAS AGUIAR

<b>PRO AR COMERCIO DE GASES DO NORDESTE LTDA</b>  A RURAL, 60 AREA RURAL DE PACATUBA PACATUBA CE CEP: 61814-899 TELEFONE: (85) 8219-1010 E-MAIL:	<b>DANFE</b> <b>DOCUMENTO AUXILIAR</b> <b>DA NOTA FISCAL</b> <b>ELETRÔNICA</b> 0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/> Nº 000.010.671 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 2324 1136 0351 9500 0152 5500 1000 0106 7110 0006 6162
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Setfaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU REC/TERCEIRO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 223240064914300 - 05/11/2024 16:39:42
INSCRIÇÃO ESTADUAL 061808318	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 36.035.195/0001-52

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL J. C. MASCARENHAS AGUIAR	CNPJ/CPF 04.485.540/0001-63	DATA DA EMISSÃO 05/11/2024
ENDEREÇO RUA CONSULHEIRO JOSE JULIO 427	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 62010-820
MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE	HORA DE SAÍDA
PONE/FAX (88) 99961-5018	INSCRIÇÃO ESTADUAL 066720532	

## FATURA

Número 001	Data Vcto 03/12/2024	Valor 3.781,40
---------------	-------------------------	-------------------

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 3.781,40
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
			VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 1.176,77	VALOR TOTAL DA NOTA 3.781,40

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 96	ESPÉCIE GAS/CILINDRO	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

## DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
100002	ACETILENO GAS PP - CAP 1,00KG UN 1001 - ACETILENO, DISSOLVIDO 2.1 NA - 1 CILINDRO(S)	29012900	0 102	5102	KG	1,0000	110,00000000	110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,12
100907	DIOXIDO DE CARBONO GAS - CAP 6,00M3 UN 1013 - DIOXIDO DE CARBONO 2.2 NA - 3 CILINDRO(S)	28112100	0 102	5101	KG	18,0000	5,8000000000	104,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,83
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 1,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - 1072 - 29 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5102	M3	29,0000	6,0000000000	174,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,72
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 10,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - 1072 - 50 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5102	M3	500,0000	6,0000000000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943,50
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 2,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - 1072 - 4 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5102	M3	8,0000	6,0000000000	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,10
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 2,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - 1072 - 1 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5102	M3	1,5000	6,0000000000	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,83
110003	OXIGENIO GAS MEDICINAL - CAP 7,00M3 OXIGENIO, COMPRIMIDO 2.2 NA - 1072 - 8 CILINDRO(S)	28044000	0 102	5102	M3	56,0000	6,0000000000	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105,67

## CONTINUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Entrega: RUA CONSULHEIRO JOSE JULIO, 427 - - CENTRO - SOBRAL - CEANALISE L24110501

Valor Aproximado dos Tributos R\$ 1.176,77 (31,12%) Fonte: IBPT

Observações destinadas ao Fisco:

IPI reduzido a alíquota zero conforme Decreto 10923 de 30 de dezembro de 2021

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PEDIDO 8792 Título: Nro 23017/1 Venc. 03-12-2024 Valor 3781,40 DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI E ICMS.	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS,  
EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS O  
PERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
FI. 329  
P.M CARIRÉ